



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

PORTARIA SDSCJ Nº 38, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26 de abril de 2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), por intermédio da Resolução nº 296, de 03 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB nº 10, de 24 de dezembro de 2014, que pactua os percentuais de custeio e investimento do cofinanciamento estadual para o exercício de 2015;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2015, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2015, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do **Serviço de Acolhimento Institucional para usuários de drogas**, no Centro de Acolhimento Intensivo, do **Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem para usuários de drogas**, no Centro de Acolhimento e Apoio e no **Serviço Especializado em Abordagem Social do Programa Atitude – Atitude nas Ruas**, dos municípios pernambucanos, a que se refere a Portaria SEDSDH Nº 148, de 11 de outubro de 2013 e suas alterações.

Art. 2º. Do total dos recursos a serem transferidos para o Serviço de Acolhimento Institucional para usuários de drogas, no Centro de Acolhimento Intensivo, do Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem para usuários de drogas, no Centro de Acolhimento e Apoio e no Serviço Especializado em Abordagem Social do Programa Atitude – Atitude nas Ruas, dos municípios pernambucanos, 100% serão de custeio, conforme Resolução CIB nº 10, de 24 de dezembro de 2014.

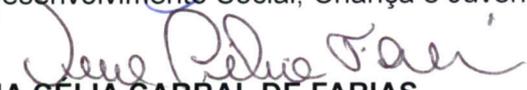
Art. 3º. Os Municípios interessados na manutenção do cofinanciamento deverão preencher o Anexo I e/ou II, encaminhando-o(s) à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ em três vias até o dia **31 de março de 2015**, sob pena de suspensão dos repasses.

Parágrafo único. A regularidade dos repasses originalmente ajustados, dependerá da observância das obrigações municipais, inclusive quanto a apresentação dos documentos elencados no item destinado à Prestação de Contas, na forma da Portaria SEDSDH Nº 58, de 22 de março de 2013.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ISALTINO NASCIMENTO

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude


ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Secretária Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
Coordenação Jurídica


Flávio Braga de Almeida Silva
Mf: 320.689-0





PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

ANEXO I

TERMO ADITIVO Nº 01/2015

TERMO DE ACEITE Nº _____/2013

MUNICÍPIO: _____

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque:

Ord.	Unidade	Período	Meta de Atendimento	Valor mensal (em R\$) (100% custeio)
01	Serviço de Acolhimento Institucional – Centro de Acolhimento Intensivo do Programa Atitude para Crianças e Adolescentes	01/01/2015 a 31/012/2015	01	54.000,00

_____, ____ de _____ de 2015

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

ANEXO II

TERMO ADITIVO Nº 01/2015

TERMO DE ACEITE Nº _____/2013

MUNICÍPIO: _____

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque:

Ord.	Unidade	Período	Meta de Atendimento	Valor mensal (em R\$) (100% custeio)
01	Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem – Centro de Acolhimento e Apoio	01/01/2015 a 31/012/2015	01	52.200,00
02	Serviço Especializado em Abordagem Social – ATITUDE na Rua	01/01/2015 a 31/012/2015	02	28.000,00

_____, _____ de _____ de 2015

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS